



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2023/FIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2023/FIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços recreativo de passeio com veículo “Trenzinho da Alegria”, adaptado para transporte recreativo, com registro no INMETRO, acompanhado de personagens infantis: Mickey, Minnie e Homem Aranha no Município de Água Doce.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está organizando Ação Social alusiva ao dia da criança. Essa atividade é uma parceria da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria de Educação Cultura e Esportes, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

Estamos vivendo um contexto social onde as crianças muitas vezes ficam ligadas a aparelhos eletrônicos, em isolamento domiciliar. O desafio é proporcionar momentos de alegria, lazer e integração de crianças e adolescentes, com seus familiares, visando um momento especial de alegria e descontração.

Se observarmos o ECA – Estatuto da criança e Adolescência em seu art. 59, prevê o direito ao lazer e diversão.

O Trenzinho da Alegria visa trazer momento de alegria para as crianças, neste momento especial de comemoração do dia da criança. A Proposta é que no domingo a tarde dia 08 de outubro as famílias tirem um tempo para vivência em família, o passeio de trem pela cidade visa despertar a criança interior de todos, vivendo e sentindo a magia de ser criança. Com essas ações busca-se um mundo onde as pessoas se sintam melhores e mais felizes. O importante é deixarmos as crianças felizes, pois no sorriso de uma criança encontramos a pureza do amor.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

Art. 24. É dispensável a Licitação: [...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Decreto nº 9.412:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Conforme Parecer Jurídico nº. 165/2023, há o amparo legal para a contratação por meio de dispensa de licitação.



4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor escolhido foi a empresa **EMANUELE RAMOS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ 51.151.516/0001-05, com sede na Rua Luiz Tortatto, 571/572, Bairro Gioppo, na Cidade de Caçador/SC, cujo orçamento prévio mostrou-se o menor dentre os apresentados, com o valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**. Os demais orçamentos coletados apresentaram os valores maiores.

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado e compatível para a prestação dos serviços.

A empresa Emanuele Ramos Rodrigues, apresentou a melhor proposta, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela comparativa abaixo:

Descrição	Fornecedor	Valor unitário hora
Prestação de serviços recreativo de passeio com veículo “Trenzinho da Alegria”, adaptado para transporte recreativo, com registro no INMETRO, acompanhado de personagens infantis: Mickey, Minnie e Homem Aranha no Município de Água Doce.	Emanuele Ramos Rodrigues	R\$ 9.500,00
	Trenzinho da Alegria – Deise Ceron – CNPJ 31.098.814/0001-34	R\$ 11.550,00
	Trenzinho da Alegria Piui CNPJ 45.842.415/0001-40 - Trenzinho da Alegria Piui CNPJ 45.842.415/0001-40	R\$ 18.000,00

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.001 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ÁGUA DOCE
2.052 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas



7 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:
Realização de passeio recreativo, pelas ruas da cidade de Água Doce, com trenzinho recreativo adaptado, no dia 08 de outubro de 2023, no horário das 14 às 21horas, com a presença dos personagens infantis: Mickey, Minnie e Homem Aranha para alegrar e distrair as crianças.

- a) Motorista com habilitação adequada e experiência;
- b) Veículo com equipamentos de segurança adequado;
- c) Controle do número de passageiros de acordo com a capacidade e segurança;
- d) Controle da segurança das crianças, sendo responsável pelo controle da necessidade de acompanhante de acordo com idade das crianças;
- e) disponibilizar os passeios de forma gratuita e com segurança aos passageiros;
- f) definição do roteiro do passeio em conjunto com a organização do evento, de forma segura aos passageiros;

Os serviços deverão ser executados na data de 08 de outubro de 2023 domingo, no horário das 14 às 21horas, no município de Água Doce.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Água Doce, através do Fundo Da Infância e Adolescência – FIA, efetuará o pagamento dos serviços prestados na data de 11 de outubro de 2023, mediante apresentação da nota fiscal, por depósito em conta bancária em nome do contratado.

7. FISCALIZAÇÃO

Fica nomeada a Sra. Marinês Toigo Vargas, como gestora desse contrato, para fiscalizar a execução juntamente com o CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

Água Doce, SC, 05 de outubro de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Água Doce

PROCESSOS LICITATÓRIO Nº. 3/2023/FIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2023/FIA

RATIFICAÇÃO

Trata-se de Dispensa de Licitação que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços recreativo de passeio com veículo “Trenzinho da Alegria”, adaptado para transporte recreativo, com registro no INMETRO, acompanhado de personagens infantis: Mickey, Minnie e Homem Aranha no Município de Água Doce.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido processo licitatório, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Portanto, ratifico a decisão para que seja efetuada a devida contratação do fornecedor mencionado.

Água Doce, SC, 05 de outubro de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal